



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.586/12, buscando atualizar os parâmetros e valores para a cobrança da TCL e do IPTU de boxes cobertos, descobertos e fechados no Município, com a convicção de que tal modificação na legislação municipal tornará a cobrança mais justa.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 046, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS  
À LEI MUNICIPAL Nº 2.586/12.**

Art. 1º Fica acrescentado ao item 2.1.1 do art. 50 os seguintes valores venais:

“Art. 50 [.....]

2.1.1 - [.....]

Boxe sem cobertura.....R\$ 30,00  
Boxe coberto.....R\$ 40,00  
Boxe fechado.....R\$ 60,00 ”

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 189 da Lei Municipal nº 2586, de 26 de dezembro de 2012, os seguintes parágrafos:

“Art. 189. [.....]

§ 1º Os boxes descobertos de até 25m<sup>2</sup> tem a taxa fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da UPR, quando a coleta for diária.

§ 2º Os Boxes cobertos de até 25m<sup>2</sup> tem a taxa fixada em 30% (trinta por cento) da UPR, quando a coleta for diária.

§ 3º Os Boxes fechados de até 25m<sup>2</sup> tem a taxa fixada em 35% (trinta e cinco por cento) da UPR quando a coleta for diária.

§ 4º Os boxes descobertos de até 25m<sup>2</sup> tem a taxa fixada em 20% (vinte por cento) da UPR, quando a coleta for semanal.

§ 5º Os Boxes cobertos de até 25m<sup>2</sup> tem a taxa fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da UPR, quando a coleta for semanal.

§ 6º Os Boxes fechados de até 25m<sup>2</sup> tem a taxa fixada em 30% (trinta por cento) da UPR quando a coleta for semanal.

Art. 3º Esta lei será regulamentada através de decreto no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal